



NOTA TÉCNICA Nº 27/2024 - SESA/SSVS/GEVS/PEI

Vitória, 20 de junho de 2024.

Normatização das indicações das vacinas Meningocócica C e Meningocócica ACWY .

1- CONSIDERAÇÕES

Considerando que, durante a situação de desabastecimento da vacina meningocócica C, houve a orientação de substituição desta pela vacina Meningocócica ACWY na vacinação de rotina;

Considerando a atual situação de eminente desabastecimento da vacina Meningocócica ACWY;

O Programa Estadual de Imunizações orienta o retorno da utilização da vacina Meningocócica C na vacinação de rotina das crianças de 3 meses, 5 meses e 12 meses de idade.

2. RECOMENDAÇÕES

2.1. Vacina Meningocócica C

2.1.1. As doses do esquema vacinal primário (D1 aos 3 meses de idade e D2 aos 5 meses de idade) e de reforço (12 meses de idade) deverão ser atendidas com a administração da vacina meningocócica C.

2.1.2 **Volume da Dose e Via de Administração:** 0,5 mL, por via intramuscular.

2.1.3 **Vacinação simultânea:** A vacina meningocócica C pode ser administrada na mesma ocasião de outras vacinas ou medicamentos, procedendo-se às administrações com seringas diferentes em locais anatômicos diferentes.

2.1.4 **Precaução e contraindicação:** A administração das vacinas deve ser adiada em indivíduos com doença febril aguda severa, até a melhora do quadro. Essa vacina está contraindicada caso reação anterior de hipersensibilidade imediata (anafilaxia), bem como para pacientes com hipersensibilidade a qualquer um dos componentes da vacina.

2.2 Vacina Meningocócica ACWY

2.2.1 A vacina meningocócica ACWY deverá ser utilizada, **exclusivamente**, para a vacinação de rotina dos adolescentes de 11 a 14 anos.

2.2.2 **Volume da Dose e Via de Administração:** 0,5 mL, por via intramuscular.

2.2.3 **Vacinação simultânea:** A vacina meningocócica ACWY pode ser administrada na mesma ocasião de outras vacinas ou medicamentos, procedendo-se às administrações com seringas diferentes em locais anatômicos diferentes.



2.2.4 Precaução e contra-indicação: A administração das vacinas deve ser adiada em indivíduos com doença febril aguda severa, até a melhora do quadro. Essa vacina está contra-indicada caso reação anterior de hipersensibilidade imediata (anafilaxia), bem como para pacientes com hipersensibilidade a qualquer um dos componentes da vacina.

3. SISTEMA DE INFORMAÇÃO

O registro deverá ser nominal no Sistema Vacina e Confia (VeC), com a apresentação do Cartão Nacional de Saúde (CNS) ou do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cidadão.

No cartão de vacina físico, quando necessário, o registro deverá ser feito utilizando a nomenclatura Meningo C ou ACWY, a depender da vacina utilizada, além da data de aplicação, dose, número do lote, nome do fabricante, nome do vacinador, identificação do estabelecimento e data da próxima dose, quando aplicável, conforme RDC Anvisa nº 197/2017.

O Registro da vacinação da criança ou adolescente deverá ser realizado nominalmente no Sistema de Informação Vacina e Confia na estratégia Rotina, Grupo de atendimento: Outros - População geral e a dose a depender da faixa etária, conforme quadro abaixo.

ESTRATÉGIA	VACINA	FAIXA ETÁRIA	GRUPO	DOSES
ROTINA	Meningocócica C	3 meses, 5 meses e 12 meses	Outros - População Geral	1ª Dose (D1) 2ª Dose (D2) Reforço
		Maiores de 12 meses - com esquema básico completo, sem reforço	Outros - População Geral	Reforço
		Maiores de 12 meses - com esquema básico incompleto ou sem comprovação vacinal	Outros - População Geral	Dose Única (DU)
	Meningocócica ACWY	11 anos a 14 anos, 11 meses e 29 dias	Outros - População Geral	Dose única (DU)

4. REFERÊNCIAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis. Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília, 2014.



Danielle Grillo Pacheco Lyra

Coordenadora do Programa Estadual de Imunizações e Vigilância das Doenças Imunopreveníveis

Juliano Mosa Mação

Gerente de Vigilância em Saúde

Orlei Amaral Cardoso

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ORLEI AMARAL CARDOSO
SUBSECRETARIO ESTADO
SSVS - SESA - GOVES
assinado em 20/06/2024 15:28:13 -03:00

JULIANO MOSA MAÇÃO
GERENTE QCE-03
GEVS - SESA - GOVES
assinado em 20/06/2024 16:45:53 -03:00

DANIELLE GRILLO PACHECO LYRA
SUPERVISORA
ICEPI - SESA - GOVES
assinado em 20/06/2024 15:22:10 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 21/06/2024 09:29:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRISCILLA ROCHA ARAUJO NADER (ENFERMEIRO - QSS - NEVE - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-DW9M0G>